

# PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

## EDITAL PGJ/PI nº 19/2020

Faz saber que as inscrições para a 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí estarão abertas no período de 18 de agosto a 17 de setembro de 2020, com trâmite e regras estabelecidas no presente edital.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 12, inciso V da Lei Complementar Estadual n. 12, de 18 de dezembro de 1993,

**CONSIDERANDO** a criação do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio do Ato PGJ nº 1025/2020;

**CONSIDERANDO** que o Ato PGJ nº 1025/2020 determina a publicação de edital, com as categorias e regras do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí; **CONSIDERANDO** a adesão pelo Ministério Público do Estado do Piauí ao Mapa Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, formalizada no dia 17 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o incentivo à implantação de projetos que contribuam para a melhoria da eficiência, resolutividade e qualidade dos serviços prestados à sociedade pelo Ministério Público piauiense;

### RESOLVE:



**Art. 1º** A 4º Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí visa identificar, reconhecer, estimular e divulgar práticas bem-sucedidas que contribuam para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo como resultado a valorização das práticas, projetos e campanhas inovadores em prol da sociedade e do aprimoramento da atividade ministerial.

**Art. 2º** A 4º Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí possui como objetivos:

- I geral: difundir experiências inovadoras e valorizar membros e servidores;
- II específicos:
- a) identificar, conhecer e divulgar boas práticas e iniciativas inovadoras que vêm sendo desenvolvidas por membros e servidores do Ministério Público;
- b) compartilhar as melhores iniciativas com outras instituições;
- c) reconhecer o trabalho criativo e de qualidade que vem sendo executado na área;
- d) contribuir para valorização e disseminação do trabalho desenvolvido nas unidades ministeriais.
- **Art. 3º** As melhores práticas serão escolhidas e julgadas mediante avaliação dos seguintes critérios:
- I Alinhamento ao Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí;
- II Inovação;
- III Resultado Social.
- **Art. 4º** Para os fins do art. 3º, inciso I, consideram-se como objetivos estratégicos do Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí:
- I Projetos, Práticas e Campanhas Sociais:



- a) aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;
- b) aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;
- c) consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional;
- d) garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda a atividade ministerial;
- e) impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social;
- f) intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos.
- II Projetos, Práticas e Campanhas Integradoras:
- a) disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados;
- b) zelar pela sustentabilidade em toda forma de atuação.
- III Projetos, Práticas e Campanhas de Aprendizado e Conhecimento:
- a) assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;
- b) estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada;
- c) fortalecer os processos de comunicação e a imagem institucional;
- d) promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho;
- e) prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.
- **Art. 5º** Consideram-se melhores práticas um conjunto de medidas (técnicas, metodologias, atividades, procedimentos, tarefas, rotinas), integradas por um objetivo comum e adotadas para garantir eficiência, qualidade e melhoria de serviços ou ações já existentes, com reconhecimento de valor para os envolvidos direta ou indiretamente nas práticas realizadas.



**Art. 6º** Poderão participar da 4º Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí membros e servidores do MPPI, com atuação nas áreas fim e meio. Parágrafo único. Fica vedada a participação de práticas, projetos e campanhas implantados por órgãos auxiliares.

**Art. 7º** A 4º Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí contemplará 03 (três) categorias:

I – Categoria Práticas Inovadoras;

II – Categoria Projetos Inovadores;

III – Categoria Campanhas Inovadoras.

Parágrafo único. Cada participante poderá inscrever 01 (uma) prática, 01 (um) projeto e 01 (uma) campanha inovadora para cada categoria.

**Art. 8º** As inscrições na 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí serão realizadas no período de 18 de agosto a 17 de setembro de 2020, devendo o candidato preencher e enviar a Ficha de Inscrição (Anexo 02) e a Prática, (Anexo 03), Projeto (Anexo 04) ou Campanha (Anexo 05), em formato PDF, para o e-mail: melhorespraticas@mppi.mp.br.

Parágrafo único. Cada Ficha de Inscrição corresponderá à inscrição de uma Prática, Projeto ou Campanha, limitado o número de inscrições a um total de 01 (uma) por membro ou servidor, em cada categoria, descrita no art. 7º deste Edital.



- **Art. 9º** Poderão ser inscritas Práticas, Projetos e Campanhas, que tenham sido efetivamente desenvolvidas pelo membro ou servidor proponente e iniciadas no período de janeiro de 2018 a abril de 2020.
- **Art. 10** As Práticas, os Projetos e as Campanhas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em execução, desde que seja possível mensurar os resultados.
- **Art. 11** As inscrições à 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí são gratuitas.
- **Art. 12** As inscrições serão analisadas por Comissão Julgadora designada pela Procuradora-Geral de Justiça.
- **Art. 13** Serão indeferidas pela Comissão Julgadora as inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital, mesmo que em termos formais, e aquelas cuja ficha de inscrição esteja preenchida incorretamente.

Parágrafo único. No caso do indeferimento da inscrição, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá, de forma fundamentada, em até 05 (cinco) dias.

- Art. 14 A Comissão Julgadora terá 09 (sete) integrantes, assim distribuídos:
- I 02 (dois) membros escolhidos pela Procuradora-Geral de Justiça, e, dentre eles,
   designado o Presidente da Comissão, o qual escolherá o secretário dos trabalhos;
- II 01 (um) membro indicado pela Associação Piauiense do Ministério Público;
- III 01 (um) servidor escolhido pelo Sindicatos dos Servidores do MPPI;



IV – 01 (um) representante indicado pela Universidade Federal do Piauí;

V – 01 (um) representante indicado pela Universidade Estadual do Piauí;

VI – 01 (um) representante indicado pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí;

VII – 01 (um) representante indicado pela OAB-PI;

VIII– 01 (um) representante indicado pela Defensoria Pública.

Parágrafo único. Por ocasião do julgamento, será realizada reunião com os integrantes da Comissão Julgadora para que, à luz da pontuação objetiva atribuída a cada prática, projeto ou campanha, ocorra a avaliação e a decisão dos vencedores de cada categoria, lavrandose ata.

**Art. 15** A Comissão Julgadora atribuirá pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos, observadas as seguintes condições:

I – a pontuação final obtida por cada prática, projeto ou campanha inscrita será a soma aritmética da pontuação de todos os critérios, constantes no art. 3º, atribuída por cada jurado;

 II – as práticas, projetos e campanhas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final;

III – em caso de empate vencerá a Prática, Projeto e Campanha com maior pontuação no critério resultado social, e, persistindo o empate, vencerá aquela com maior pontuação no critério inovação.

## **Art. 16** O processo de seleção e premiação será realizado nas seguintes etapas:

I - 1ª etapa – Triagem: os trabalhos inscritos passarão por verificação por parte da Comissão Julgadora quanto ao cumprimento dos requisitos básicos para inscrição e participação;



- II 2ª etapa Julgamento: as práticas triadas, em cada categoria, serão submetidas à avaliação da Comissão Julgadora.
- III 3ª etapa Divulgação: a Comissão Julgadora divulgará no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, sem indicar a ordem de classificação, os três trabalhos por categoria mais bem avaliados em cada categoria, que serão convocados para a cerimônia de premiação.
- IV 4º etapa Premiação: realizada em cerimônia de premiação (a se realizar conforme cronograma Anexo I), com os seguintes prêmios:
- a) 1º colocado de cada categoria: troféu e prêmio em dinheiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º colocado de cada categoria: uma placa;
- c) 3º colocado de cada categoria: uma medalha.

Parágrafo único. Os valores da premiação em dinheiro serão ofertados pela Associação Piauiense do Ministério Público-APMP/PI e pelo Sindicato dos Servidores do MPPI-SINDSEMPPI.

V – 5º etapa – Homologação: divulgação do resultado final em ordem de premiação no Diário Oficial Eletrônico e no site do Ministério Público do Estado do Piauí.

**Art. 17** Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas pelos candidatos, bem como solicitar aos mesmos informações e documentação comprobatória complementar acerca da prática inscrita.



**Art. 18** O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação da Comissão Julgadora, ensejará a desclassificação da prática inscrita no Prêmio.

**Art. 19** A inscrição na 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí implica na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

**Art. 20** Quaisquer dúvidas sobre a 4º Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí poderão ser esclarecidas por meio do e-mail melhorespraticas@mppi.mp.br ou por meio dos telefones 3194-8700 — Ramal 8711 (Assessoria de Planejamento e Gestão).

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Teresina, 17 de agosto de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça



# **ANEXO 01 - CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	18 de agosto de 2020
Período de Inscrição	18 de agosto a 17 de setembro de 2020
Divulgação das Práticas Inscritas	30 setembro de 2020
Divulgação dos Finalistas	30 de outubro de 2020
Cerimônia de Premiação	Dia Nacional do MP



# ANEXO 02 — FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO DO(S) AUTOR(ES):	
LOTAÇÃO:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
CATEGORIA:	
( ) Projetos Inovadores	
( ) Práticas Inovadoras	
( ) Campanhas Inovadoras	
NOME DO PROJETO, PRÁTICA OU CAMPANHA	
LOCAL:DATA:/	
Assinatura do responsável	
Declaro que tomei conhecimento do Regulamento da IV Edição do Prêmio Melhores	
Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí.	
Observação: É obrigatório o preenchimento de todos os campos e da assinatura do	
responsável. A falta de assinatura e de preenchimento de todos os campos desclassifica a	
inscrição da prática.	



# ANEXO 03 —PRÁTICA

NOME DA PRATICA:
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: (MAPA ESTRATÉGICO)
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA:
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA:
DATA INICIAL DA EXECUÇÃO:
PÚBLICO BENEFICIADO PELA PRÁTICA:
DESCRIÇÃO DA PRÁTICA:
RESULTADOS ALCANÇADOS:

# Observações:

1 - utilizar espaçamento simples e fonte Times New Roman tamanho 12.

2 - os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF para o e-mail melhorespráticas@mppi.mp.br.



## ANEXO 04 —PROJETO

NOME DO PROJETO:
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (MAPA ESTRATÉGICO):
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
DATA INICIAL:
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS/ PARCEIROS:
PÚBLICO ALVO: (BENEFICIADO COM O PROJETO)
EMENTA DO PROJETO:
JUSTIFICATIVA DO PROJETO:
ESTIMATIVA DE RECURSO:
INDICADORES DO PROJETO:
RESULTADOS ALCANÇADOS COM O PROJETO:

Observações:

1 - utilizar espaçamento simples e fonte Times New Roman tamanho 12.



2 - os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF para o e-mail melhorespráticas@mppi.mp.br..



# ANEXO 05 — CAMPANHA

NOME DA CAMPANHA
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: (MAPA ESTRATÉGICO)
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA:
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA:
DATA DA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA:
PÚBLICO BENEFICIADO COM A CAMPANHA:
LOGO DA CAMPANHA: (ENVIAR O ARQUIVO EM PDF)
DESCRIÇÃO DA CAMPANHA:
DECLY HADOC AL CANCADOC
RESULTADOS ALCANÇADOS:
Obsama e 2 as

#### Observações:

1 - utilizar espaçamento simples e fonte Times New Roman tamanho 12.

2 - os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF para o e-mail melhorespráticas@mppi.mp.br.